

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Abertura de
Processo de
Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

002

OF. GAB. PREF. Nº. 217/2017

Arapoti, 23 de março de 2017.

A Sua Senhoria

PAULO ROBERTO DA SILVA

MD. Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para solicitar abertura de processo de dispensa por inexigibilidade de licitação para celebração de Termo de Colaboração nos termos da Lei 13.019/2014, conforme abaixo discriminado.

Entidade	Valor	Lei Municipal
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti	R\$ 152.675,70	Lei 1704/2017
Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti	R\$ 118.706,08	Lei 1703/2017
Lar Recanto dos Idosos de Arapoti	R\$ 120.800,00	Lei 1702/2017
Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente de Arapoti	R\$ 85.600,00	Lei 1705/2017
Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti	R\$ 145.808,96	Lei 1706/2017

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.

BRAZ RIZZI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Lei Municipal
de Autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

004

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax(043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1717/2017

Ementa: Altera a redação do Caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1828/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Caput do artigo 1º da Lei Municipal nº.1828/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ nº 01.522.032/0001-10, para repasse de auxílio financeiro no valor total de R\$ 75.471,84 (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).”

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal 1.715 de 06 de abril de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2017.


BRAZ RIZZI
PREFEITO

PUBLICADO	
Diário	<u>folha</u>
Oficial	<u>folha</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>1732</u> Página <u>83</u>
Data	<u>25.04.2017</u>
Visto	<u>Douglas</u>

Autor: Prefeito Municipal.

CÂMARA DE ARAPOTI

ARAPOTI

JABOTI



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ANEXO I:

REQUERIMENTO DE CESSÃO DE USO PARA VELÓRIO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Arapoti, (nome), portador da cédula de identidade nº /, e do CPF nº, vem à presença de Vossa Excelência, requerer autorização para uso do Hall de Entrada da Câmara Municipal e dos dois Banheiros Públicos do hall de entrada.

O uso do(s) espaço(s) antes descritos ocorrerá das : horas/minutos do dia do mês de do ano de e a restituição do espaço, limpo e livre, deverá ocorrer até às : horas/minutos do dia do mês de do ano de, e terá por objetivo a realização do Velório de que exerceu mandato de no ano de até

Nesta declaro que tenho conhecimento das condições de uso do espaço público, definidas na Resolução nº, as quais comprometo-me, a respeitar.

Arapoti, em data de

Requerente

ANEXO II:
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO:

Autorizo (nome do requerente), portador da cédula de identidade nº /, ao uso do Hall de entrada da Câmara Municipal de Arapoti e dos dois banheiros públicos constantes do hall de entrada para o funeral de (nome do de cujus).

O uso do(s) espaço(s) antes descritos ocorrerá das : horas/minutos do dia do mês de do ano de e a restituição do espaço, limpo e livre, deverá ocorrer até às : horas/minutos do dia do mês de do ano de

Arapoti, em data de

WESLEY CARNEIRO ULRICH
Presidente

Edição da Câmara Municipal Vereador Hélio da Princesa de Arapoti
Rua Plácido Lato, 136 - Centro Cívico - CEP: 84969-000 - Arapoti/PR
Fone/Fax (41) 3557-1599 - CNPJ 77.700.245/0001-03

LEI Nº. 1717/2017

Emenda: Altera a redação do Caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1828/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Caput do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1828/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ nº 01.522.032/0001-10, para repasse de auxílio financeiro no valor total de R\$ 75.471,84 (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)."

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal 1.715 de 08 de abril de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochoado.
Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito
Autor: Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 88/2017 de 18 de Abril de 2017
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º. DESIGNAR, e servidores LUANA MINEIA KIELESKI POSS SIMÃO, RG: 10.068.403-8 e CPF Nº 073.032.559-62, ocupante do cargo de Nutricionista, nesta Municipalidade para responder pela função de Encarregado do Setor de controle da Merenda Escolar Símbolo FG-4, conforme Lei Complementar 01/2012.
Art. 2º. Revoga-se a Portaria 133/2016.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 18 de Abril de 2017
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JABOTI

RESOLUÇÃO 061/2017

SÚMULA - Aprova o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaboti, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confiere a Lei Municipal nº 03/2011; e Considerando e deliberação da plenária realizada em 24 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano decenal dos direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaboti, Estado do Paraná, pela vigência de 2015 a 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, Jaboti, 20 de Abril de 2017.

ELTON ANTONIO GOUVEIA
Presidente do CMDCA

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Extravio de notas do produtor

BRUNO BATISTA BUDEL, NÚMERO DO DOCUMENTO: 12444266, morador do município de WENCESLAU BRAZ - P R, comunica o extravio da NOTA DO BLOCO DO PRODUTOR: 35, 36, 37, 38 E 45, de acordo com dados do Boletim de Ocorrência nº 2017/471805 com data em 24/04/2017.

CÂMARA DE JABOTI

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanco Anual
Câmara Municipal de Jaboti

Exercício 2016

Página: 1

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	312.117,66	312.117,66
BENS MÓVEIS	11.437,41	11.437,41
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	11.437,41	11.437,41
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	430,00	430,00
BENS DE INFORMÁTICA	7.699,00	7.699,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.308,41	3.308,41
BENS IMÓVEIS	300.680,25	300.680,25
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	300.680,25	300.680,25
BENS DOMINICAIS	300.680,25	300.680,25
TOTAL	312.117,66	312.117,66
PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR - PATRONAL	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Plano de
Trabalho

PLANO DE TRABALHO 01/03**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente Assoc. de Assistência Social Cristã de Arapoti				C.N.P.J 01.522.032/0001-10	
Endereço Rua Orlando Batista Mendes, Quadra 23 Lote 01 - Distrito de Calógeras					
Cidade Arapoti	U.F. PR	C.E.P. 84990-000	DDD/fone	FAX	E.A.
Conta Corrente 17.414-9	Banco 001	Agência 1347-1	Praça de Pagamento Arapoti		
Nome do Responsável Martinus Kool				C.P.F. 287.630.419-87	
C.I./Órgão Expedid. W023081 O - SE/DPMAF	Cargo Presidente	Função		Matrícula	
Endereço Colônia Holandesa				CEP 84990-000	

2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome		C.N.P.J.		E.A.
Nome do Responsável		Função	CPF	
CI/Órgão Expedidor		Cargo	Matrícula	
Endereço		Cidade:	C.E.P.	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Subvenção Social	Período de Execução	
	Início 01/03/2017	Término 31/08/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Pagamento de Despesas de Folha de Pagamento Encargos Sociais e Trabalhistas		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Assoc. de Assistenc. Social Cristã de Arapoti é mantenedora da Associação que atende 360 crianças, sendo do bairro Humaitá e também crianças de Calógeras. O atendimento se da em período integral visando o desenvolvimento biopsicosocial da criança.		

PLANO DE TRABALHO - 02/03**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unid	Quant.	Início	Término
1	1.1	Meta: Proporcionar aos 360 alunos matriculados na Associação, um atendimento diário de qualidade nas áreas de assistência social e esporte, oferecendo-lhes atendimento social e alimentação. Esse recurso ajudará a realizar o pagamento dos funcionários envolvidos.			01/03/17	31/08/17
2	2.1	Tarifas bancárias			01/03/17	31/08/17

PLANO DE TRABALHO 03/03**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Pagamento de pessoal, Encargos sociais e Trabalhistas	R\$ 75.471,84	R\$ 75.471,84	
TOTAL GERAL		R\$ 75.471,84		

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**CONCEDENTE**

Meta	1ª Parcela Parcela Única	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
				R\$ 28.301,94	R\$ 9.433,98	R\$ 9.433,98	R\$ 9.433,98
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	R\$ 9.433,98	R\$ 9.433,98					

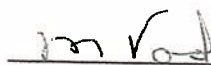
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª Parcela ou Parcela Única	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao MUNICIPIO DE ARAPOTI, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos, na forma deste plano de trabalho.

Arapoti, 01 de Março de 2017.



Assoc. de Assist. Social Cristã de Arapoti
Martinus Kool - Presidente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Declaração de
Regularidade
com as
Prestações de
Contas



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - CEP.: 84.990-000 - Fone / Fax (0**43) 557-1388
E-mail: arapoti@pref.pr.gov.br - CNPJ 75.658.377/0001-31

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ DE ARAPOTI-AASC, CNPJ 01.522.032/0001-10** esta em dia com as prestações de contas dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Arapoti, a título de Subvenção Social no Exercício de 2016.

Tornando-se apta a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Arapoti, nos termo da Resolução nº 28/2011 o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Arapoti 15 de Março de 2017

CERTIDÃO Nº 14/2017
VALIDADE 30 DIAS


MARCELO BRANDÃO DA SILVA
Contador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Regularidade
Jurídica e Fiscal

AASCA - Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti
CNPJ: 01.522.032/0001-10
Rua Orlando Batista Mendes, Distrito de Calógeras
Arapoti – PR - Fone: (043) 3557-1175

Arapoti, 11 de dezembro de 2016.

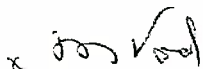
OF. N° 004/2016

Senhor Prefeito:

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA DE SOCIAL CRISTÃ DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ n° 01.522.032/0001-10 com sede á Rua Orlando Batista Mendes, n° 1001 Quadra 23, lote 01, Distrito de Calogeras Arapoti/Pr, Cep: 84.990-000. Através de seu representante legal o Presidente Sr. MARTINNUS KOOL, portador da carteira de identidade n° W023081-O e CPF n° 287.630.419-87, Vem á presença de Vossa Excelência, apresentar o Plano de Trabalho, para requerer o auxilio financeiro para despesas com pessoal e encargos trabalhistas para o exercício 2017, haja vista que a entidade atende 360 crianças em período integral no bairro Humaitá e Calógeras.

Sem mais, subscrevo-me.

Cordialmente.



MARTINUS KOOL
PRESIDENTE

Ao
Excelentíssimo Senhor,
Braz Rizzi
M.D. Prefeito Municipal
Arapoti – Pr.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTA DE ARAPOTI

ESTATUTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1 - A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTA DE ARAPOTI - AASCA, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§ 1º A Associação fundada aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e seis, tem sede e foro na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, a Rua Geert Leffers, 463 - Vila Evangélica - Colônia Holandesa e poderá constituir escritórios ou representações em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

§ 2º A Associação não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2 - São objetivos da AASCA:

- a) Organizar e manter serviços de assistência social, educacional, profissional a criança e adolescente, jovens e adultos carentes, sem distinção de credo religioso;
- b) Promover recursos necessários para a realização de seus objetivos;
- c) Dar assistência espiritual a todos os beneficiários da alínea "a" deste artigo, em obediência ao mandamento bíblico: "aquele que ama a Deus, ame também a seu irmão." (1 João 4:21);
- d) Colaborar com suas iniciativas públicas e particulares que visem o bem social.
- e) Apoiar programas de assistência agrária e médica social.

Parágrafo Único - Estes serviços serão realizados de acordo com as necessidades locais e possibilidades financeiras, sendo seus recursos aplicados integralmente em território Nacional, tendo como principal área de ação o município de Arapoti, e dentro do que se propor a ser estabelecido como trabalhos da AASCA.

Art. 3 - A Associação, na consecução de seus objetivos, observará o seguinte:

- I - aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;
- II - prestar assistência permanente aos usuários de assistência social, sem qualquer discriminação dos assistidos, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens e benefícios e a encaminhamentos;
- III - aplicar subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 4 - Visando alcançar seus objetivos, a Associação poderá:

- I - celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II - promover seminários, simpósios e debates sobre temas relacionados à sua área de atuação;
- III - manter intercâmbio e realizar trabalhos com entidades afins;
- IV - colaborar com os governos: Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;
- V - auxiliar outras entidades que atuem em objetivos ou temas semelhantes;
- VI - organizar eventos sociais, beneficentes, cujos recursos serão destinados integralmente para manutenção dos objetivos institucionais.

CAPITULO III

DO PATRIMONIO

Art. 5 - O patrimônio da Associação é constituído:

- I - pela dotação inicial feita pelos associados;
- II - por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;
- III - por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV - por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;
- V - por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.

CAPITULO IV

DA RECEITA

Art. 6 - A receita da Associação será constituída:

- I - pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II - pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III - pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

IV - pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, das receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultados das atividades de outros serviços que prestar;

V - pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VI - pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII - pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração;

VIII - por outras rendas eventuais.

CAPITULO V

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7 - A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL CRISTA DE ARAPOTI - AASCA terá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores: aqueles que participaram da criação da entidade, conforme Assembléia Geral de constituição;

II - Colaboradores: aqueles que se dedicarem regularmente junto à Associação, independentemente de integrarem os quadros diretivos da entidade;

III - Contribuintes: aqueles que realizarem contribuições voluntárias regulares.

Art. 8 - O título de associados colaboradores e contribuintes, será conferido pela Assembléia Geral, mediante indicação do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 9 - O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo ou da Assembléia Geral.

Art. 10 - são direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ENTIDADE;

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

V - fazer parte dos órgãos da administração da Associação;

VI - exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da administração da Associação;

Parágrafo único - os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 11 - são deveres dos associados:

- I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;
- II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir seus objetivos e ações.

Art. 12 - o desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

- I - desligamento voluntário do próprio associado;
- II - por decisão da Assembleia Geral, com maioria absoluta de votos dos membros presentes.

CAPITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - São órgãos da administração da Associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

§ 1º A Associação de Assistência Social Crista de Arapoti não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 2º Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo único. Os membros da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, no exercício regular de gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação da Associação e será constituída pelos associados fundadores, colaboradores e contribuintes.

Parágrafo único: A convocação da assembleia será feita por escrito, publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Art. 15 - A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Presidente da Associação.

Art. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez por ano, com a finalidade de aprovar a prestação de contas e as demonstrações contábeis da Diretoria Executiva;

II - extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Associação, pela maioria dos integrantes do Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados.

Parágrafo único. As reuniões da Assembléia Geral serão instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e suas decisões, excetuados os casos de destituição de administradores e alteração de estatuto, cuja deliberação exigirá o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes, serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 17 - Compete ao Assembléia Geral:

I - exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Associação;

II - aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Associação e acompanhar a execução orçamentária;

III - aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para execução dos fins da Associação;

IV - pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Associação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

V - aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Associação;

VI - deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Associação;

VII - autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens moveis e imóveis da Associação;

VIII - aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;

IX - aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;

X - eleger e destituir os integrantes da Diretoria Executiva;

XI - eleger os membros do Conselho Fiscal;

XII - deliberar sobre a inclusão e exclusão de associados;

XIII - alterar o estatuto;

XIV - dissolver a associação;

XV - resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

CAPITULO VIII

CONSELHO FISCAL

Art. 18 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, com mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 19 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, em reunião convocada para esse fim, e tomarão posse perante a mesma assembléia.

§ 1º. Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos Associados presentes.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão entre si o Presidente do órgão.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado a Assembléia Geral;

II - emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação da Assembléia Geral.

CAPITULO IX

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21 - A Diretoria Executiva é o órgão de administração da Associação e será composta por um número mínimo de 7 (sete) participantes: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, e três Conselheiros.

§ 1º. Os integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva.

§ 3º. Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Art. 22 - A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 8 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art. 23 - Compete à Diretoria Executiva, por intermédio do seu Diretor-Presidente:

I - expedir normas operacionais e administrativas necessárias à execução das atividades da Associação;

II - cumprir e fazer o Estatuto e as normas e deliberações da Assembléia Geral;

III - submeter a Assembléia Geral a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;

IV - realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Associação, ouvida a Assembléia Geral;

V - preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal;

VI - propor à Assembléia Geral a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Associação;

VII - proporcionar ao Conselho Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

VIII - submeter à Assembléia Geral as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Associação;

IX - submeter à apreciação da Assembléia Geral a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria;

X - representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente.

XI - Realizar as movimentações bancárias, tais como: abertura de conta corrente, emissão de cheques, autorização de débitos, as quais deverão ser assinadas pelo Presidente e Tesoureiro.

Art. 24 - O Diretor Vice-Presidente substituirá o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas.

I - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

II - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

Art. 25 - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia geral e redigir atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III - Manter em dia arquivo e correspondências da Associação;

IV - Elaborar relatório de atividades desenvolvidas pela Associação.

Art. 26 - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições da comunidade, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembleia geral;

V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - Conservar, sob sua responsabilidade, os documentos relacionados à tesouraria;

VII - Assinar cheques, autorização de débito em conjunto com o Presidente;

Art. 27 - É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação à Associação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos da Associação, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 28 - Nos atos que acarretem responsabilidade para a Associação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

Art. 29 - A Assembleia Geral poderá criar órgãos auxiliares da Diretoria Executiva, com atribuições definidas em regimento interno. Seus integrantes poderão exercer suas atribuições mediante contrato de trabalho.

CAPITULO X

DO EXERCICIO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO

Art. 30 - O exercício financeiro da Associação coincide com o ano civil.

Art. 31 - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único. A prestação anual de contas da Associação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço Patrimonial;
- III - Demonstração de Resultados do Exercício;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal;

Art. 32 - A Associação manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

CAPITULO XI

DO PESSOAL

Art. 33 - O pessoal da Associação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Associação.

Parágrafo único. Todos os contratos de trabalho firmado pela Associação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local da Associação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação.

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, cuja deliberação devere ter o voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados, presentes a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 35 - A dissolução da Associação dar-se-á em Assembléia Geral convocada para esse fim, mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos concordes dos associados, presente a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Parágrafo único. Decidida a dissolução, a Associação destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade congênera, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou a entidade pública, a critério da entidade ou organização.

Art. 36 - Revogam-se os 29 (vinte e nove) artigos do Estatuto Primitivo registrado em 04/11/1996 sob nº. 212/A-02.

Arapoti / PR, 08 Novembro de 2009.

PATRICIA BOELMAN VAN DE POEL

Secretaria

CPF 046.166.659-66

FREDERIK KOOL

Presidente


CPF 177.541.009-91

Associação de Cuidado e Suporte Social
CAB-PR 21974

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.522.032/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL CRISTA DE ARAPOTI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AASCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ORLANDO BATISTA MENDES	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO QUADRA 23, LOTE 01	
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO CALGERAS	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3557-1773 / (43) 9984-3145	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2017** às **08:47:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 005208/2017

Interessado:- ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL CRISTA DE ARAPOTI

Contribuinte: 5814 - ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL CRISTA DE ARAPOTI
Endereco.....: R. ORLANDO BATISTA MENDES 1001 QUADRA 23, LOTE 01 DISTRITO CAL
Dt Abertura...: 07/11/1996

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 24 de Fevereiro de 2017

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
005208/2017	01.522.032/0001-10	24/02/2017	HO2H5D3F



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL CRISTA DE ARAPOTI
CNPJ: 01.522.032/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:10:10 do dia 14/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2017.

Código de controle da certidão: **800D.BF00.0D64.C111**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
 de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
 Nº 015836732-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.522.032/0001-10**
 Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01522032/0001-10
Razão Social: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL CRISTA DE ARAPOTI
Nome Fantasia: AASCA
Endereço: VL COLONIA HOLANDESA SN 0 COLONIA HOLANDESA /
COLONIA HOLANDESA / ARAPOTI / PR / 86510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2017 a 06/05/2017

Certificação Número: 2017040704210576084116

Informação obtida em 25/04/2017, às 11:35:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL CRISTA DE ARAPOTI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.522.032/0001-10

Certidão n°: 123537193/2017

Expedição: 23/01/2017, às 16:29:16

Validade: 21/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL CRISTA DE ARAPOTI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.522.032/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

24/01/2017

...: Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR ...



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ DE ARAPOTI

CNPJ Nº: 01.522.032/0001-10

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ DE ARAPOTI ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/03/2017, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle 4872.PHCZ.0622
Emitida em 24/01/2017 às 14:14:52

Dados transmitidos de forma segura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 39/2017

Solicitante: Gabinete do Prefeito Municipal

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 39/2017, cujo objeto consiste na:

Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1717/2017

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 25 de abril de 2017

PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

03'

DECRETO Nº 4370/2017

Ementa: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão – Idineu Antonio da Silva
Membro da Comissão – José Roberto Ferrari
Membro da Comissão – Luana Lordelos Fernandes
Membro da Comissão – Luciano Aguiar Rocha
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Artes
Edição	Diana
Nº	1624
Página	16
Data	03/01/2017
Visto	Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Contratação por
Dispensa de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

03

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente: Processo nº 039/2017

Interessada: Gabinete do Prefeito

Tendo em vista a urgência do Termo de Colaboração para repasse de auxílio financeiro a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, fica a Comissão de Licitação, após as formalidades legais, autorizado a efetuar a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto consiste no termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1717/2017.

O Processo será formalizado na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme as normas no Inciso I, do Art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

Arapoti, 25 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00248**

Processo Licitatório:

39/2017

Secretaria Solicitante:

Gabinete do Prefeito Municipal

Objeto da Despesa:

Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1717/2017

Prazo de Execução/Entrega:

180 (cento e oitenta) dias

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Subvenções Sociais	5,00	9.433,98	47.169,90
Subvenções Sociais	1,00	28.301,94	28.301,94

Valor Total:

75.471,84

Setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 24 de março de 2017

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

338 → 01.000.08.243.0002.6603.3350430000.0000

AUTORIZADO:

Assinatura
Marcelo Brandão da Silva
 Contador - CRC 05426/0-6



Prefeitura Municipal de Arapoti

Exercício
2017

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional, Fonte e Despesa)

Grupo de Despesa: 335043 - Área: Geral

Ficha Despesa	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
	Órgão: 11								
	Unidade Orçamentária: 11.00.1								
	Unidade Executora: 11.001								
	Funcional Programática: 0824300026003								
	Subvenção Social a AASCA								
	Fonte de Recursos: 00000								
	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)								
0338	3.3.50.43.00.00	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	75.471,84	52.528,16
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	75.471,84	52.528,16
	Total da Fonte de Recursos	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	75.471,84	52.528,16
	Total da Funcional Programática	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	75.471,84	52.528,16
	Total da Unidade Executora	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	75.471,84	52.528,16
	Total da Unidade Orçamentária	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	75.471,84	52.528,16
	Total do Órgão	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	75.471,84	52.528,16
	TOTAL	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	75.471,84	52.528,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Termo de
Colaboração



MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/20__

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/20__,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARAPOTI/PR, E A ASSOCIAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ DE
ARAPOTI.

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRAZ RIZZI**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 882.131-3/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, nº 290, Vila Rudy, Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, e como **CONVENIENTE** a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ DE ARAPOTI**, Associação Privada, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.552.032/0001-10, com sede na Rua Orlando Batista Mendes, nº 1.001, Quadra 23, Lote 01 - Distrito de Calógeras, Arapoti, Paraná, CEP nº 84.990-000, que tem por seu Presidente o Senhor **MARTINUS KOOL**, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº WO23081-0, e com inscrição no CPF sob o nº 287.630.419-87, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1.717, de 20 de abril de 2017, com a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº ____/20__** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, para execução de atividade conforme meta estabelecida no PLANO DE TRABALHO de fls. ____/____ dos autos do Processo Licitatório nº 039/2017, que integra este Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

045

- 2.1 O presente termo de colaboração tem o valor total de R\$ 75.471,84 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), divididos em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a 1ª (primeira) parcela, que corresponde ao mês de março/2017, na importância de R\$ 28.301,94 (vinte e oito mil, trezentos e um reais e noventa e quatro centavos), as demais parcelas: abril, maio, junho, julho e agosto/2017 serão pagas mensalmente na importância de R\$ 9.433,98 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) cada parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A presente despesa será suportada pelo Município através da seguinte dotação:

ÓRGÃO:	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE:	11.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
FUNCIONAL:	08.243.0002.6003	Subvenção Social a AASCA
DESPESA:	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão depositados direto na conta corrente da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ DE ARAPOTI, sendo a primeira, até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do presente Termo, que corresponde ao mês de março/2017, e as parcelas remanescentes, pertinentes aos meses de abril, maio, junho, julho e agosto/2017, serão pagas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês vencido.

CLÁUSULA QUINTA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1 Os recursos transferidos na forma prevista no presente termo de colaboração deverão ser aplicados exclusivamente:
- Pagamento de Despesas de Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Trabalhistas;
 - Justificativa da Proposição: A Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti é mantenedora da Associação que atende 360 crianças, sendo do bairro Humaitá e também crianças do Distrito de Calógeras. O Atendimento se dá em período integral visando o desenvolvimento biopsicossocial da criança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

04

- b) **Meta, Etapa ou Fase:** Proporcionar aos 360 alunos matriculados na Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, um atendimento diário de qualidade nas áreas de assistência social e esporte, oferecendo-lhes atendimento social e alimentação. Esse recurso ajudará a realizar o pagamento dos funcionários envolvidos e tarifas bancárias.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO

- 6.1 O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data assinatura do presente termo.
- 6.2 O período de execução do Plano de Trabalho terá como termo inicial à data de **01/03/2017**, e termo final a data de **31/08/2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 O acompanhamento e controle deste Termo de Colaboração serão feito permanentemente pelo Sr. **LUIZ CARLOS CORDEIRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG. nº 3.056.843-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 172.458.349-20, podendo a qualquer momento verificar "in loco" a aplicação dos recursos.
- 7.2 Bimestralmente, fica a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ DE ARAPOTI** obrigada à prestação de contas na Divisão de Convênios da Prefeitura Municipal de Arapoti, apresentando de conformidade com a **RESOLUÇÃO Nº 28/2011**, alterada pela **RESOLUÇÃO Nº 46/2014**, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2011** e **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 99/2015**, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 7.3 Sem prejuízo das normas que venham a ser instituídas neste termo de colaboração, a prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, será realizada por intermédio do **SIT - Sistema Integrado de Transferências** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 O descumprimento pelos convenientes dos compromissos assumidos neste termo de colaboração ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este Termo de Colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

04'

- 8.2 O não cumprimento da Cláusula Sétima ensejará na suspensão imediata dos repasses previstos na Cláusula Segunda, até que sejam regularizadas as prestações de contas e a apresentação dos resultados alcançados com o objeto do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA DO FUNDAMENTO LEGAL

- 9.1 Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM

- 10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Arapoti/PR.
- 10.2 Por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Arapoti, ___ de _____ de 20__.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

MARTINUS KOOL
Presidente

Testemunhas:

LUIZ CARLOS CORDEIRO DA SILVA
RG. 3.056.843-5 SSP/PR

EDILSON CORSINI PEREIRA
RG. 3.479.931-8 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Justificativa da
Dispensa de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

04

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 39/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

I - DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o termo de colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, para execução de atividade conforme meta estabelecida no PLANO DE TRABALHO de fls. 001/047 dos autos do Processo Licitatório nº 39/2017.

II – JUSTIFICATIVA

Repasse de subvenção social com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ 01.522.032/0001-10, consistente em subvenção social, no valor de R\$ 75.471,84 (setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) e dá outras providências, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Na redação originária do caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1828/2017, consta como valor do repasse a quantia de R\$ 118.706,08 (cento e dezoito mil e setecentos e sei reais e oito centavos).

Deste modo, em razão do caráter temporal e excepcional da Lei, uma vez que a mesma foi elaborada nos termos do artigo 30, I, da Lei nº 13.019/2014, o valor deveria ter sido fracionado de acordo com os valores a serem repassados neste respectivo período.

Sendo assim, não poderia a Lei justificar o repasse da subvenção em período posterior ao da sua vigência.

Uma vez que a lei foi promulgada em 22 de março de 2017, seus efeitos só podem ser validados até agosto de 2017, quando haverá decorrido seus 180 dias de eficácia, não produzindo mais seus efeitos dessa data em diante.

Neste sentido, foi alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal 1828/2017 pela Lei 1715/2017, passando a vigorar com a seguinte a redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ nº 01.522.032/0001-10, para repasse de auxílio financeiro mensal no valor total de R\$ 75.471,84 (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)."

Contudo, a presente redação também apresentou incorreções que necessitam ser alteradas. Isto porque, ao referir que "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

VI – DO VALOR

R\$ 75.471,84 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), divididos em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a 1ª (primeira) parcela, que corresponde ao mês de março/2017, na importância de R\$ 28.301,94 (vinte e oito mil, trezentos e um reais e noventa e quatro centavos), as demais parcelas: abril, maio, junho, julho e agosto/2017 serão pagas mensalmente na importância de R\$ 9.433,98 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) cada parcela.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão depositados direto na conta corrente da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ DE ARAPOTI, sendo a primeira, até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do presente Termo, que corresponde ao mês de março/2017, e as parcelas remanescentes, pertinentes aos meses de abril, maio, junho, julho e agosto/2017, serão pagas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês vencido.

VIII – PERÍODO DE EXECUÇÃO

Vigorarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE:	11.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
FUNCIONAL:	08.243.0002.6003	Subvenção Social a AASCA
DESPESA:	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

X – VIGÊNCIA

Início em 01/03/2017 com término em 31/08/2017.

Arapoti, 25 de abril de 2017.

EDILSON CORSINI PEREIRA
 Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico
de Dispensa de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

0

Parecer nº 51/2017

Consulente: Paulo Roberto da Silva

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. 1. Formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti. 1. Atendimento à Lei 13.019/2014.

RELATÓRIO

O presente procedimento de dispensa de licitação visa à formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício do Gabinete Municipal do Prefeito solicitando processo licitatório (fls. 002);
- b) Lei Municipal que altera a redação do caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1828/2017 e respectiva publicação (fls. 004/005);
- c) Plano de Trabalho (fls. 007/009);
- d) Declaração de Regularidade com as Prestações de Contas da entidade (fls. 011);
- e) Documentos de Regularidade Fiscal e Jurídica (fls. 013/033);
- f) Autorização de Abertura de Processo Licitatório (fls. 035);
- g) Decreto da Comissão Permanente de Licitação (fls. 037);
- h) Autorização para Licitar (fls. 039);
- i) Reserva de Saldo Financeiro e Contábil (fls. 041/042);
- j) Minuta de Termo de Colaboração (fls. 044/047);
- k) Justificativa de dispensa de licitação (fls. 049/051).

Assim chegaram os autos para parecer jurídico conclusivo. Segue a análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, 25 de abril de 2017.

Ao
Procurador Jurídico Municipal
Dr. RICARDO DOS SANTOS MARTINS

Assunto: Solicitação de parecer jurídico de Inexigibilidade de Licitação

Objetivo: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ DE ARAPOTI, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1717/2017.

Prezado Procurador,

Ao cumprimentá-lo venho através deste solicitar a emissão de parecer relativo à análise jurídica prévia do processo de inexigibilidade de licitação para formalização de Termo de Colaboração/Convênio, conforme respectivos documentos nos autos do **Processo Licitatório sob o nº 39/2017** de folhas 001 a 051.

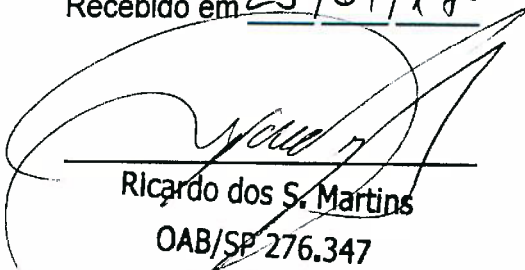
É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA

-Divisão de Licitação e Compras-

Recebido em 25,04,17


Ricardo dos S. Martins

OAB/SP 276.347



ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cabe destacar que a presente manifestação conclusiva é feita sob o prisma eminentemente jurídico, não cabendo adentrar à análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, tampouco a aspectos de natureza técnico-administrativa.

Impende reafirmar que a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos cabem ao administrador, sendo função da procuradoria jurídica o assessoramento e análise do cumprimento das formalidades e exigências legais.

Trata-se de parecer jurídico para Inexigibilidade de licitação que visa à formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1828/2017 com a redação dada pela Lei Municipal nº 1717/2017.

A dispensa de licitação amolda-se à hipótese do artigo 30, I, da Lei Federal 13.019/2014 que assim dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim, tem-se que no presente caso a hipótese que melhor contempla o caso em apreço é a Dispensa de Licitação, elencada nos dispositivos transcritos acima.

Como bem se sabe, a Lei 13.019/2014, o chamado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Tendo em vista que a referida Lei entrou em vigor para os municípios em janeiro de 2017, a própria lei trouxe regras de transição, possibilitando que, nos casos elencados no artigo 30 da lei 13019/2014, seja realizado o Termo de Convênio pelo Município, dispensando o procedimento licitatório, válido por 180 (cento e oitenta dias).



Deste modo, por se tratar de Lei específica deve prevalecer sobre os ditames da Lei 8.666/93, que estabelece regras para as licitações em geral.

A solicitação de reserva financeira e contábil acostada às fls. 041/042 indica as fontes de recurso e dotações orçamentárias.

A Lei Municipal nº 1828/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1717/2017 autoriza o município de Arapoti a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, bem como estabelece os valores a serem repassados.

As fls. 007/009 contemplam o Plano de Trabalho.

Constam no procedimento ainda o documento de declaração de regularidade com as prestações de contas (fls. 011), no entanto, referido documento já perdeu sua validade em 14/04/2017.

Dentre os documentos de regularidade Jurídica e Fiscal, há a certidão negativa de débitos municipais (fls. 028), cuja validade expirou-se em 26/03/2017, e a certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls. 033), cuja validade foi até o dia 25/03/2017.

De modo que a Declaração de Regularidade com as Prestações de Contas (fls. 011), Certidão Negativa de Débitos Municipais (fls. 028) e a Certidão Liberatória do TCE/PR (fls. 033) devem ser renovadas.

Além disso, há justificativa da referida dispensa, nos termos do artigo 32 da mesma Lei Federal nº 13.019/2014.

Alerta-se que a publicação do extrato da justificativa de dispensa de licitação no sítio oficial do Município na rede mundial de computadores é obrigatória nos termos do artigo 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Já a publicação do extrato da justificativa de dispensa de licitação no meio oficial de publicidade do Município (jornal) é facultativa, sujeita a decisão do Administrador Público, nos termos do mesmo dispositivo legal.

Tais publicações, uma obrigatória e a outra, facultativa, visam, tão somente, a oportunizar a impugnação da justificativa por qualquer interessado pela via administrativa.

Desta forma, o parecer conclui, após renovação das declarações ou certidões com validade expirada, favoravelmente, à dispensa de realização de procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

licitatório, fundamentada nos termos do artigo 30, I, da lei Federal nº.13.019/2014, alertando para a necessidade de publicação do extrato da justificativa de dispensa de licitação no sítio oficial do Município na rede mundial de computadores.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e restringido aos aspectos jurídicos-formais, observando os apontamentos desta manifestação, os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, **concluo pela:**

- a) **necessidade de renovação da Declaração de Regularidade com as Prestações de Contas (fls. 011), da Certidão Negativa de Débitos Municipais (fls. 028) e da Certidão Liberatória do TCE/PR (fls. 033) da Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti;**
- b) **necessidade de publicação do extrato da justificativa de dispensa de licitação no sítio oficial do Município na rede mundial de computadores;**
- c) **pela remessa à autoridade superior para ratificação e publicação da dispensa de licitação para celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti.**

Por fim, tomadas as providências acima, concluo pela legalidade da dispensa de realização de procedimento licitatório, fundamentada nos termos do artigo 30, I, da lei Federal nº.13.019/2014,

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 25 de abril de 2017


RICARDO DOS SANTOS MARTINS

Advogado do Município

OAB/SP nº 276.347

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos
para Sanar
Apontamentos
do Procurar
Jurídico do
Município



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - CEP.: 84.990-000 - Fone / Fax (0**43) 557-1388
E-mail: arapoti@pref.pr.gov.br - CNPJ 75.658.377/0001-31

05 05

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ DE ARAPOTI-AASC, CNPJ 01.522.032/0001-10** esta em dia com as prestações de contas dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Arapoti, a título de Subvenção Social no Exercício de 2016. Tornando-se apta a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Arapoti, nos termo da Resolução nº 28/2011 o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Arapoti 15 de Abril de 2017 ✓

CERTIDÃO Nº 018/2017 ✓


MARCELO BRANDÃO DA SILVA
Contador Municipal





MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, 148 - Centro Cívico - CEP 84.990-000 Fone/Fax(0XX43)3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 -site www.arapoti.pr.gov.br - e-mail tributacao@arapoti.pr.gov.br
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

05

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Protocolo: 306/2017

Certidão: 1562/2017

Inscrição Mobiliária 5814

Inscrição:

Área Const.: 63

Razão Social

ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL CRISTA DE ARAPOTI

CPF/CNPJ: 01.522.032/0001-10

Requerente

ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL CRISTA DE ARAPOTI

Endereço

R. ORLANDO BATISTA MENDES,1001 Compl.: QUADRA 23, LOTE 01

Bairro

DISTRITO CALOGERAS CEP: 84990-000

Endereço de Entrega

R. ORLANDO BATISTA MENDES,1001 Compl.: QUADRA 23, LOTE 01

Bairro de Entrega

DISTRITO CALOGERAS CEP: 84990-000

Observação: PARA FINS DE PROVA

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, a **Prefeitura Municipal de Arapoti, CERTIFICA** para os fins solicitados que **NÃO CONSTA REGISTRO DE DÉBITOS** para a Inscrição Mobiliária acima transcrito, com relação a débitos Mobiliários, até a presente data, conforme despachos proferidos na Petição retro citada, ficando entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Municipal de exigir na forma da Lei os tributos ou quaisquer outros emolumentos que porventura venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a presente Certidão, que vai assinada pela Divisão de Tributação.

ARAPOTI, 25 de abril de 2017.



Emitido por:

Esta Certidão tem validade até: 24/05/2017



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ DE ARAPOTI

CNPJ Nº: 01.522.032/0001-10

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ DE ARAPOTI ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 24/06/2017, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle 3468.YQTD.4289
Emitida em 25/04/2017 às 16:52:19

Dados transmitidos de forma segura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

062

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2017**, para Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1717/2017, a favor da **Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti**, inscrita no CNPJ sob nº 01.522.032/0001-10, no valor de **R\$ 75.471,84 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.717, de 20 de abril de 2017.

Arapoti, em 25 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Termo de
Ratificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 008/2017, para Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1717/2017, a favor da Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, inscrita no CNPJ sob nº 01.522.032/0001-10, no valor de R\$ 75.471,84 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.717, de 20 de abril de 2017.

Arapoti, 25 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SANEPAR
 Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP - a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (2.019) - validade 01/09/2017 para a ampliação Sistema de Esgotamento Sanitário de Venâncio Itoc - Lotação de Saneamento de Tratamento de Esgoto (ETE NORTE e ETE SUL) Localizada no município de Venâncio Itoc-PR.

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000
 CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Despacho do Prefeito Municipal
 De 28/04/2017

O Gestor da Despesa da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. Braz Rizzzi, no uso de suas atribuições legais e considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, para repassa de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal nº 008/2017, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo de Licitação nº 008/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, inscrita no CNPJ sob nº 01.522.032/0001-10, no valor global de R\$ 75.471,84 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Braz Rizzzi
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000
 CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Realizo o processo de Dispensa de Licitação nº 008/2017. Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, para repassa de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob nº 008/2017, em favor da Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, inscrita no CNPJ sob nº 01.522.032/0001-10, no valor de R\$ 75.471,84 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; alçada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.717, de 20 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000
 CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 041/2017.
 Dispensa nº 008/2017.
 Concedente: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Conveniente: Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti.
 Objeto: Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, para repassa de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob nº 008/2017.

Dotação Orçamentária: 11.001.08.243.0002.8003.3.3.50.43.0000.
 Valor: R\$ 75.471,84 (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
 Período de Execução: início em 01/03/2017;
 Término em 31/08/2017.
 Data de assinatura: 28/04/2017.

JABOTI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Jaboti - Paraná

RESOLUÇÃO 005/2017
SÚMULA - Aprovação da prestação de contas do recurso Piso Paranaense da Assistência Social, pelo período de julho a dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 30/2010; e Considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de abril de 2017.

RESOLVE:
 Art. 1º Aprovar prestação de contas do Piso Paranaense da Assistência Social, Cofinanciamento do Governo Estadual pelo período de julho a dezembro de 2016.
 Art. 2º Clientes que a referida Prestação de Contas, está correta e as ações estão previstas nas Políticas Sociais do Município e no Sistema Único de Assistência Social - SUAS
 Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboti, 26 de abril de 2017.

Marcio Hostílio Ribeiro
 Presidente do CMAS

DECRETO Nº 17/2017
SÚMULA: Nomeia internamente novos membros ao CMDCA (Conselho municipal dos direitos da Criança e Adolescente).
 Vanderley de Siqueira e Silva prefeito municipal de Jaboti PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
 Decreta:
 Art. 1º - Ficam nomeados internamente até a data da nova conferência os novos membros do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).
 Ficando assim constituídos:
 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
 TITULAR: Jacqueline Barbara de Jesus Leal
 SUPLENTE: Luciano Ferreira Rodrigues Filho
 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 TITULAR: Elton Antonio de Gouveia
 SUPLENTE: Ellen Silva de Souza
 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
 TITULAR: Marcio Hostílio Ribeiro

JABOTI

SUPLENTE: Cleonice de Siqueira
REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
 Titular: Marcelo Rodrigues Siqueira
 Suplente: Rosângela Maia de Souza Silva
 Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Jaboti, 26 de abril de 2017.
 Vanderley de Siqueira e Silva
 Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2017
 HOMOLOGO, para que produza seus efeitos legais, os atos de julgamento, de classificação e adjudicação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 18/2017 do tipo menor preço por item referente a formação de registro de preço de produtos de higiene e limpeza e utensílios destinados a Manutenção dos estabelecimentos de ensino Público: A.G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME, inscrito pelo CNPJ nº. 22.499.940/0001-00 e inscrição estadual nº. 90.695.192-42 estabelecido na Rua Luz Carlos Zani, 3315 - Parque Industrial V, CEP nº. 86.200-000 Ibiaporã Paraná, vencedora de vários itens perfazendo o valor R\$ 39.448,45 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), proponente TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI-ME, inscrita pelo CNPJ nº. 06.162.104/0001-89, estabelecido na Av. Brasil, 810, BR 369, CEP 86.380-000 Andaraí - Paraná vencedora de vários itens perfazendo o valor R\$ 23.408,00 (vinte e três mil quatrocentos e oito reais), proponente WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME, inscrito pelo CNPJ nº. 12.727.278/0001-44, estabelecido na Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, sala 01, São Luiz Jaguariaíva, Paraná CEP 84.200-000, vencedora de vários itens perfazendo o valor R\$ 35.733,30 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos), proponente SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA EIRELI - ME, inscrito pelo CNPJ nº. 25.048.205/0001-78 estabelecido na Rua Portugal, n 711, centro Cornélio Procopio Pr, vencedora de vários itens perfazendo o valor R\$ 26.601,60 (vinte e seis mil seiscentos e um reais e sessenta centavos), para que produza seus efeitos legais.

Jaboti, 17 de abril de 2017.
 Vanderley de Siqueira e Silva,
 Prefeito Municipal.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2017
 HOMOLOGO, para que produza seus efeitos legais, os atos de julgamento, de classificação e adjudicação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 19/2017 do tipo menor preço por item referente aquisição de um motor Cummins serie C 6 cil. Completo, revisado companhia, alternador, motor de arranque, turbina, volante, bomba injetora, compressor de ar, plati, disco, hélice, radiador de água e Intercooler da medida Standart, com a mão de obra para instalação e adaptação no caminhão FORD Cargo, com garantia mínima de 3 (três) meses, proponente: J.L DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 01.876.345/0001-96 estabelecido na Rod. Br 153, Km, 44,5 Cep Nº. 86.430-000 São Antonio da Platina vencedora do cartame perfazendo o valor de 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), para que produza seus efeitos legais.

Jaboti, 18 de abril de 2017.
 Vanderley de Siqueira e Silva,
 Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 43/2017 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, CNPJ Nº. 75.969.667/0001-04 Praça Minas Gerais, 175, centro, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

BENEFICIÁRIO: A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME. CNPJ 22.499.940/0001-00.
RUA LUIZ CARLOS ZANNI, 4095 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PQ IND 5, Ibiaporã/PR.
OBJETO: Formação de registro de preço de produtos de higiene e limpeza e utensílios destinados a Manutenção dos estabelecimentos de ensino Público municipal.

Lote	Item	Cód prod	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid med	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	9978	AGUA SANITARIA EMB 5 LTS	PRIMISSIAS	UN	550,00	11,92	6.556,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	5657	ALCOOL C/ 900 ML ALCOOL C/ 900	TRIAL-COOL	UNID	400,00	4,73	1.892,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	9979	ALCOOL GEL FR 500 ML	SOL	UN	400,00	3,80	1.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	11193	AVENTAL PARA TRABALHO COZINHA	COPATEX	UNID	75,00	4,73	354,75
LOTE: 001 - Lote 001	10	11196	BACIA PLASTICA TAM G	ARQ-PLAST	UNID	60,00	8,43	505,80
LOTE: 001 - Lote 001	11	11195	BACIA PLASTICA TAM M	ARQ-PLAST	UNID	70,00	6,15	430,50
LOTE: 001 - Lote 001	24	5081	CHUPETA TORTA MEDIA BICO SILICONE	LOLLY BABY	UNID	50,00	4,44	222,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	11090	CONDICIONADOR INFANTIL DE 480 ML	TRALALA	UNID	90,00	9,40	846,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	14853	FILME PVC 15 M X 28 CM	FLEXI FILME	RL	400,00	2,56	1.024,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	358	FÓSFORO	GABOARDI	MÇ	700,00	1,90	1.330,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	14654	FOSFORO DE 5CM	GABOARDI	CX	240,00	2,07	496,80
LOTE: 001 - Lote 001	50	9983	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G PCT C/96 UN	LIPPY BABY	PACT	200,00	44,99	8.998,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	14656	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22 CM	NOBRE	UNID	850,00	1,56	1.326,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	11108	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO C 500 ML	WORKER	UNID	600,00	3,30	1.980,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	333	LUSTRA MÓVEIS FRASCO 500 ML	WORKER	UNID	300,00	3,45	1.035,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	11111	MAMADEIRA MEDIA	LOLLY BABY	UNID	30,00	11,70	351,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	5112	OLEO DE EUCALIPTO ESSENCIA 120 ML	SALUTAR	UNID	100,00	7,59	759,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	10052	PA PARA LIXO PLASTICO RESISTENTE COM CABO	ARQ-PLAST	UNID	20,00	3,12	62,40
LOTE: 001 - Lote 001	70	5156	PALITO DE MADEIRA PARA DENTES PALITO DE MADEIRA PARA DENTES	GABOARDI	UNID	300,00	0,53	159,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	336	PANO ALGODÃO PARA LIMPEZA XADREZ	MARTINS	UNID	450,00	3,29	1.480,50
LOTE: 001 - Lote 001	74	5115	PANO DE PRATO 100% ALGODAO	MARTINS	UNID	450,00	2,18	981,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	11120	PAPEL ALUMINIO 45X7,5 MT	TERMICA	UNID	130,00	3,26	423,80
LOTE: 001 - Lote 001	80	11213	PRENDEDOR DE ROUPAS PACOTE COM 12	VARAL	UNID	130,00	0,98	127,40
LOTE: 001 - Lote 001	83	5125	RODO DE MADEIRA 50 CM COM CABO	APOLO	UNID	50,00	5,22	261,00
LOTE: 001 - Lote 001	99	9958	SODA CAUSTICA KG	DEZ	KG	60,00	12,18	730,80
LOTE: 001 - Lote 001	101	7499	TALCO PERFUMADO INFANTIL EMBALAGEM 200 GR	TRALALA	UNID	50,00	7,50	375,00
LOTE: 001 - Lote 001	109	5142	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO	VENEZA	UNID	30,00	11,69	350,70
LOTE: 001 - Lote 001	111	6797	TOUCA DESC. C/ ELASTICO C/ 100	DERMAPLUS	PCT	400,00	9,79	3.916,00
LOTE: 001 - Lote 001	113	5143	VASSOURA CAPIM COM CABO	APOLO	UNID	100,00	8,54	854,00
TOTAL								39.448,45

VIGENCIA: VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data de sua assinatura em 17 de abril de 2017 ate 16 de abril de 2018.
FORO: Comercio de Tomazina, Estado do Paraná.
 Jaboti, 17 de abril de 2017.

Vanderley de Siqueira e Silva,
 Prefeito Municipal.
 ADRIANA GOMES ROSSATO
 Representante da Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação e
Adjudicação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. Braz Rizzi, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1717/2017, vem **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente Processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2017**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor da **Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti**, inscrita no CNPJ sob nº 01.522.032/0001-10, no valor global de **R\$ 75.471,84** (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Arapoti, 25 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Termo de
Homologação e
Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 25/04/2017

O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. Braz Rizzi, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1717/2017, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, inscrita no CNPJ sob nº 01.522.032/0001-10, no valor global de R\$ 75.471,84 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SANEPAR
 A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - é uma pública que opera no âmbito Ambiental do Paraná - UF, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL Nº 177/2014 (22.199 - validade 01/09/2017) para a ampliação Sistema de Esgotamento Sanitário de Foz de Iguaçu - Ampla de Sanitário do Tratamento de Esgoto (ETE NORTE & ETE SUL) Localizada no município de Foz de Iguaçu - PR.

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
 CEP 84.890-000 / FONE (41) 3512-3400
 CNPJ Nº 75.888.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Despacho do Prefeito Municipal
 De 26/04/2017

O Gestor da Despesa da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. Braz Rizzi, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação a paracer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal nº 01.1717/2017, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo de Licitação nº 008/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de licitação vigente, fica o presente processo de HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, inscrita no CNPJ sob nº 01.522.032/0001-10, no valor global de R\$ 75.471,84 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Braz Rizzi
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
 CEP 84.890-000 / FONE (41) 3512-3400
 CNPJ Nº 75.888.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Refletiu o processo de Dispensa de Licitação nº 008/2017, para Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob nº 01.1717/2017, a favor da Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, inscrita no CNPJ sob nº 01.522.032/0001-10, no valor de R\$ 75.471,84 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.006, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.717, de 20 de abril de 2017.

Arapoti, 25 de abril de 2017.
 BRAZ RIZZI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
 CEP 84.890-000 / FONE (41) 3512-3400
 CNPJ Nº 75.888.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO
 Termo de Colaboração nº 041/2017.
 Dispensa nº 008/2017.
 Concedente: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Conveniente: Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti.
 Objeto: Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob nº 01.1717/2017.
 Dotação Orçamentária: 11.001.08.243.0002.8003.3.3.50.43.0000.
 Valor: R\$ 75.471,84 (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
 Período de Execução: Início em 01/03/2017;
 Término em 31/08/2017.
 Data de assinatura: 26/04/2017.

JABOTI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Jaboti - Paraná

RESOLUÇÃO 005/2017
SÚMULA - Aprovação da prestação de contas do recurso Piso Paranaense da Assistência Social, pelo período de julho a dezembro de 2016.
 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 30/2010, e Considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de abril de 2017.

RESOLVE:
 Art. 1º Aprovar prestação de contas do Piso Paranaense da Assistência Social, cofinanciamento do Governo Estadual pelo período de julho a dezembro de 2016.
 Art. 2º Cientes que a referida Prestação de Contas, está correta e as ações estão previstas nas Políticas Sociais do Município e no Sistema Único de Assistência Social - SUAS
 Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboti, 26 de abril de 2017.

Marcio Hostílio Ribeiro
 Presidente do CMAS

DECRETO Nº 17/2017
 Súmula: Nomeia interinamente novos membros do CMDCA (Conselho municipal dos direitos da Criança e Adolescente).
 Vanderley de Siqueira e Silva prefeito municipal de Jaboti PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
 Decreta:
 Art. 1º - Ficam nomeados interinamente até a data de sua conferência os novos membros do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).
 Ficando assim constituídos:
 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
 TITULAR: Jacqueline Barbara de Jesus Leal
 SUPLENTE: Luciano Ferreira Rodrigues Filho
 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 TITULAR: Elton Antonio de Gouveia
 SUPLENTE: Ellen Silva de Souza
 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
 TITULAR: Marcio Hostílio Ribeiro

JABOTI

SUPLENTE: Cleonice de Siqueira
REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
 Titular: Marcelo Rodrigues Siqueira
 Suplente: Rosângela Maia de Souza Silva
 Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Jaboti, 26 de abril de 2017.
 Vanderley de Siqueira e Silva
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2017
 HOMOLOGADO, para que produza seus efeitos legais, os atos de julgamento, de classificação e adjudicação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 19/2017 do tipo menor preço por item referente aquisição de um motor Cummins serie C 6 cil. Completo, revisado acompanha, alternador, motor de arranque, turbina, volante, bomba injetora, compressor de ar, platô, disco, com a mão de obra para instalação e adaptação no caminhão FORD Cargo, com garantia mínima de 3 (três) meses, proponente: J.L DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 01.876.345/0001-76 estabelecido na Rod. Br 153, Km, 44,5 Cep Nº. 86.430-000, Santo Antonio da Platina vencedora do certame perfazendo o valor R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), para que produza seus efeitos legais.

Jaboti, 18 de abril de 2017.

Vanderley de Siqueira e Silva,
 Prefeito Municipal.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2017
 HOMOLOGADO, para que produza seus efeitos legais, os atos de julgamento, de classificação e adjudicação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 18/2017 do tipo menor preço por item referente a formação de registro de preço de produtos de higiene e limpeza e utensílios destinados a Manutenção dos estabelecimentos de ensino Públicos: A.G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME, inscrito pelo CNPJ nº. 22.499.940/0001-00 e inscrição estadual nº. 80.695.192-42 estabelecido na Rua Luz Carlos Zani, 3315 - Parque Industrial V, CEP nº. 86.200-000 Iporã Paraná, vencedora de vários itens perfazendo o valor R\$ 38.448,45 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), proponente TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI-ME, inscrito pelo CNPJ nº. 05.162.104/0001-89, estabelecido na Av. Brasil, 810, BR 369, CEP 86.380-000 Andaraí-Paraná vencedora de vários itens perfazendo o valor R\$ 23.408,00 (vinte e três mil quatrocentos e oito reais), proponente WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrito pelo CNPJ nº. 12.727.278/0001-44, estabelecido na Rua Pedro Ferreira Mendes, 1108, sala 01, São Luiz Jaguariaíva, Paraná CEP 84.200-000, vencedora de vários itens perfazendo o valor R\$ 35.733,30 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos), proponente SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrito pelo CNPJ nº. 25.048.205/0001-78 estabelecido na Rua Portugal, n 711, centro Comêlio Procópio Pr, vencedora de vários itens perfazendo o valor R\$ 26.601,60 (vinte e seis mil seiscentos e um reais e sessenta centavos), para que produza seus efeitos legais.

Jaboti, 17 de abril de 2017.
 Vanderley de Siqueira e Silva,
 Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 43/2017 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, CNPJ Nº. 75.969.667/0001-04 Praça Minas Gerais, 175, centro, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.
BENEFICIÁRIO: A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME. CNPJ 22.499.940/0001-00.
RUA LUIZ CARLOS ZANNI, 4095 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PO IND 5, Iporã/PR.
OBJETO: Formação de registro de preço de produtos de higiene e limpeza e utensílios destinados a Manutenção dos estabelecimentos de ensino Público municipal.

ITENS								
Lote	Item	Cód prod	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid med	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	9978	AGUA SANITARIA EMB 5 LTS	PRIMIS-SIAS	UN	550,00	11,92	6.556,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	5657	ALCOOL C/ 900 ML ALCOOL C/ 900 ML	TRIAL-COOL	UNID	400,00	4,73	1.892,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	9979	ALCOOL GEL FR 500 ML	SOL	UN	400,00	3,80	1.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	11193	AVENTAL PARA TRABALHO COZ-INHA	COPATEX	UNID	75,00	4,73	354,75
LOTE: 001 - Lote 001	10	11196	BACIA PLASTICA TAM G	ARQ-PLAST	UNID	60,00	8,43	505,80
LOTE: 001 - Lote 001	11	11195	BACIA PLASTICA TAM M	ARQ-PLAST	UNID	70,00	6,15	430,50
LOTE: 001 - Lote 001	24	5081	CHUPETA TORTA MEDIA BICO SILICONE	LOLLY BABY	UNID	50,00	4,44	222,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	11090	CONDICIONADOR INFANTIL DE 480 ML	TRALALA	UNID	90,00	9,40	846,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	14653	FILME PVC 15 M X 28 CM	FLEXI FILME	RL	400,00	2,56	1.024,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	358	FÓSFORO	GABOARDI	MÇ	700,00	1,90	1.330,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	14654	FOSFORO DE 5CM	GABOARDI	CX	240,00	2,07	496,80
LOTE: 001 - Lote 001	50	9883	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G PCT C/96 UN	LIPPY BABY	PACT	200,00	44,99	8.998,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	14656	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22 CM	NOBRE	UNID	850,00	1,56	1.326,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	11108	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO C 500 ML	WORKER	UNID	600,00	3,30	1.980,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	333	LUSTRAMÓVEIS FRASCO 500 ML	WORKER	UNID	300,00	3,45	1.035,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	11111	MAMADEIRA MEDIA	LOLLY BABY	UNID	30,00	11,70	351,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	5112	OLEO DE EUCALIPTO ESSENCIA 120 ML	SALUTAR	UNID	100,00	7,59	759,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	10052	PA PARA LIXO PLASTICO RESISTENTE COM CABO	ARQ-PLAST	UNID	20,00	3,12	62,40
LOTE: 001 - Lote 001	70	5156	PALITO DE MADEIRA PARA DENTES PALITO DE MADEIRA PARA DENTES	GABOARDI	UNID	300,00	0,53	159,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	336	PANO ALGODÃO PARA LIMPEZA XADREZ	MARTINS	UNID	450,00	3,29	1.480,50
LOTE: 001 - Lote 001	74	5115	PANO DE PRATO 100% ALGODAO	MARTINS	UNID	450,00	2,18	981,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	11120	PAPEL ALUMINIO 45X7,5 MT	TERMICA	UNID	130,00	3,26	423,80
LOTE: 001 - Lote 001	80	11213	PRENDEDOR DE ROUPAS PACOTE COM 12	VARAL	UNID	130,00	0,98	127,40
LOTE: 001 - Lote 001	83	5125	RODO DE MADEIRA 50 CM COM CABO	APOLO	UNID	50,00	5,22	261,00
LOTE: 001 - Lote 001	99	9958	SODA CAUSTICA KG	DEZ	KG	60,00	12,16	730,80
LOTE: 001 - Lote 001	101	7489	TALCO PERFUMADO INFANTIL EMBALAGEM 200 GR	TRALALA	UNID	50,00	7,50	375,00
LOTE: 001 - Lote 001	109	5142	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO	VENEZA	UNID	30,00	11,69	350,70
LOTE: 001 - Lote 001	111	6797	TOUCA DESC. C/ ELASTICO C/ 100	DERMAPLUS	PCT	400,00	9,79	3.916,00
LOTE: 001 - Lote 001	113	5143	VASSOURA CAPIM COM CABO	APOLO	UNID	100,00	9,54	954,00
TOTAL							39.448,45	

VIGÊNCIA: VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data de sua assinatura em 17 de abril de 2017 até 16 de abril de 2018.
FORO: Comercio de Tomazina, Estado do Paraná.
 Jaboti, 17 de abril de 2017.

Vanderley de Siqueira e Silva,
 Prefeito Municipal.

ADRIANA GOMES ROSSATO
 Representante de Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no
Mural de
Licitações do
TCE/PR



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	39
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1717/2017
Dotação Orçamentária*	1100108243000260033350430000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	75.471,84
Data Publicação Termo ratificação	27/04/2017
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 1842515918,0 ([Logout](#))